



**Processo nº** 6.553-6/2015  
**Interessada** SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO  
**Gestores/Responsáveis** Paulo Ricardo Brustolin da Silva  
Fernando Carlos Fernandes Dias  
DSS Telecomunicações e Informática Ltda.  
**Assunto** Representação de Natureza Externa  
Recurso Ordinário – 25.573-4/2015  
**Relator** Conselheiro DOMINGOS NETO  
**Sessão de Julgamento** 7-3-2017 – Tribunal Pleno

### ACÓRDÃO Nº 67/2017 – TP

**Resumo:** SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **6.553-6/2015**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e contrariando o Parecer nº 403/2016, ratificado pelo Parecer nº 5.629/2016, do Ministério Público de Contas, em **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso Ordinário constante do documento nº 25.573-4/2015, interposto pelo Sr. Paulo Ricardo Brustolin da Silva, ex-secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso, sendo o Sr. Fernando Carlos Fernandes Dias, Secretário-Adjunto de Administração Fazendária à época, em face da decisão proferida por meio do Acórdão nº 3.467/2016-TP, que julgou procedente a Representação de Natureza Externa e determinou a retificação dos aditivos dos Contratos nºs 96/10 e 49/11, firmados com a empresa DSS Telecomunicações e Informática Ltda., neste ato representada pelo Sr. Ailton Soares da Silva e pelos procuradores Alcides Ney José Gomes – OAB/MS nº 8.659, Lázaro José Gomes Júnior – OAB/MS nº 8.125 e Camilla de Araújo Balduino Medeiros – OAB/MT nº 9.519; **mantendo-se** inalterados os termos da decisão recorrida, conforme consta no voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO JOAQUIM – Presidente, JOSÉ CARLOS NOVELLI e VALTER ALBANO, e os Conselheiros Substitutos JOÃO BATISTA CAMARGO, em substituição ao Conselheiro SÉRGIO RICARDO, e ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro LUIZ CARLOS PEREIRA.



**Processo nº** 6.553-6/2015  
**Interessada** SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO  
**Gestores/Responsáveis** Paulo Ricardo Brustolin da Silva  
Fernando Carlos Fernandes Dias  
DSS Telecomunicações e Informática Ltda.  
**Assunto** Representação de Natureza Externa  
Recurso Ordinário – 25.573-4/2015  
**Relator** Conselheiro DOMINGOS NETO  
**Sessão de Julgamento** 7-3-2017 – Tribunal Pleno

**ACÓRDÃO Nº 67/2017 – TP**

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 7 de março de 2017.

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM  
Presidente

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO  
Relator

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO  
Procurador-geral de Contas